Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 205

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/TJPA/2020

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/TJPA/2020

Processo: PA-PRO-2019/03949

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 003/2019 - SA, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 25 de abril de 2019, torna **público** aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** em sessão pública virtual, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas; e alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e também pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.

DATA: 10 de março de 2020

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925942

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de Preços para serviços de higienização e desinfecção de reservatórios inferior, superior e poços com fornecimento de atestado de saneamento e laudo de análise físico-química e bacteriológica da água em edifícios do TJPA localizados nas macrorregiões do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br, informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.5. FONTE DE RECURSOS:

Programa de Trabalho: 02.061.1417.8644 / 02.061.1417.8645 / 02.061.1417.8646

Fonte de Recursos: 0118

Natureza da Despesa: 33.90.39

2. DO CREDENCIAMENTO

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

3.3. Não poderá participar deste pregão:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa impedida de contratar com o Estado do Pará, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Empresa que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

3.3.7. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.8. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.4. O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar a existência de restrições legais à participação em licitação e contratação com a Administração Pública.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.6.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

3.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, dentre outros;

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para o certame.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.5.2. O critério de julgamento do certame é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa sem cotações alternativas ou optativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

7.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Indicação de quem será o responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, de inscrição no CPF/MF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do contrato, em nome da proponente;

7.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.5. Serão recusadas as propostas que:

7.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

7.5.2. Apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

7.5.2.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5.3. Apresentarem preços excessivos, acima do máximo aceitável pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará e informado no termo de referência (Anexo I).

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP 66.613-710, Belém-PA.

7.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.12. No caso de a proposta ou lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

7.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. É obrigação da empresa manter durante o curso da licitação, bem como na fase contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. Habilitação jurídica:

8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11. Qualificação Econômico-Financeira.

8.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

8.12. Qualificação Técnica

8.12.1. O licitante deverá apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de realização de pelo menos: a) serviços de higienização e desinfecção de 30 (trinta) reservatórios (inferior ou superior) e b) serviços de higienização e desinfecção de 03 (três) poços.

8.12.2. O licitante deverá apresentar alvará de funcionamento emitido pela autoridade sanitária competente.

8.12.3. O licitante deverá apresentar comprovação de manter em seu quadro, no mínimo, 1 (um) engenheiro sanitário ou 1 (um) químico.

8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

último exercício.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

9.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto o licitante vencedor.

9.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

9.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993, a vista do processo deste pregão fica franqueada às interessadas.

9.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/TJPA/2020

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Ultrapassada as fases de lances e de negociação, será declarado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço e que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.3. A homologação deste pregão compete ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

12. REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

12.2. A Coordenadoria de Convênios e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

12.3.1. Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

12.3.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

12.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente no número de órgãos não participantes que aderirem.

12.3.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.3.6. Caberá à empresa beneficiária, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

12.4. Homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora, observado o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº. 876/2013, será convocada para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

12.5. Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar com preços iguais aos da licitante vencedora, na ordem de classificação do certame. Tal condição tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses dos arts. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

12.6. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.7. É facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

12.8. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços implicará compromisso de entrega do objeto nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

12.9. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Justiça do Estado do Pará a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa registrada em igualdade de condições.

12.10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

12.11. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea *d* do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 18 do Decreto Estadual nº. 876/2013.

12.11.1. Nessa hipótese, se o Tribunal de Justiça do Estado do Pará julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

12.11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará as empresas para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.11.3. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.11.4. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.12.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.12.2. Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.13. Não havendo êxito nas negociações previstas no item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.14. O registro da empresa será cancelado quando:

12.14.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.14.2. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sem justificativa aceitável;

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

12.14.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.14.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

12.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **12.14.1, 12.14.2 e 12.14.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.16.1. Por razão de interesse público; ou

12.16.2. A pedido da empresa.

12.17. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará às empresas registradas a nova ordem de classificação.

12.18. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente por decurso do prazo de sua vigência.

12.19. A ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores citados no item 3.1.1 do termo de referência (Anexo I).

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência (Anexo I), decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente edital deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço: licitacao@tjpa.jus.br.

13.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

13.6. As impugnações e esclarecimentos encaminhados após as 16h serão apreciados no próximo dia útil.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

13.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, e vincularão os participantes e a administração, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

13.8. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados em www.comprasgovernamentais.gov.br por meio do *link* Acesso livre – Pregões – Agendados.

13.9. A licitante, através de consulta permanente ao sítio www.comprasnet.gov.br, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o edital, não cabendo a este Tribunal a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

13.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame;

e) não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste certame;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital, no contrato e nos

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

instrumentos afins, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, além das previstas no **item 14.1**, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no **item 14.5**;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 As sanções previstas no **item 14.1** e nas alíneas *a* e *c* do **item 14.2** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do **item 14.2**, facultada a defesa prévia da licitante contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida no **item 14.2** alínea *c*, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

14.4. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

14.5. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no cumprimento total ou parcial da execução do objeto, tomando por base o valor total ou parcial a que o atraso se refere;
b) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço/Ordem de Autorização, na hipótese de execução do objeto em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço/Ordem de Autorização, na hipótese de atraso no início dos serviços de higienização e desinfecção.

14.6. A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

14.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.8. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

14.9. O Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante contratada nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

14.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e o contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **item 14.5**.

14.11. A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **item 14.5** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

14.12. A sanção de impedimento prevista no **item 14.1** será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (**item 14.1, *a***); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (**item 17.1, *b***); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (**item 14.1, *e***);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (**item 14.1, *d***);

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

c) de até 02 (dois) anos, quando a licitante vencedora falhar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, *f***);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a licitante apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (**item 14.1, *c***); fraudar na execução do objeto deste certame (**item 14.1, *f***); comportar-se de modo inidôneo (**item 14.1, *g***); ou cometer fraude fiscal (**item 14.1, *h***).

14.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

14.14. A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

14.15. Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

14.16. As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.17. É facultado à licitante contratada interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.18. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.19. Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

14.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXX, conta corrente n° XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

15.2. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

15.3. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

15.4. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

15.5. Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

15.6. O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

15.7. Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

15.8. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

15.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato.

16.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

17.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

17.4.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o **item 17.3** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste pregão constarão em contrato divulgado no sistema eletrônico.

17.7. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

17.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da disputa entre as interessadas.

17.11. As cópias deste edital poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, situado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, Belém/PA, das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo das cópias (impresso), ou gratuitamente em mídia magnética fornecida pela licitante ou através da internet, em www.tjpa.jus.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.13. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.15. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasgovernamentais.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

17.16. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Belém, 20 de fevereiro de 2020.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Poder Judiciário
231

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2019/03949

1. DO OBJETO

Registro de Preços para serviços de higienização e desinfecção de reservatórios inferior, superior e poços com fornecimento de atestado de saneamento e laudo de análise físico-química e bacteriológica da água em edifícios do TJPA localizados nas macrorregiões do Estado do Pará.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 MACRO REGIÃO RMB	01	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**	25	R$ 970,00	R$ 24.250,00
	02	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**	10	R$ 3.318,00	R$ 33.180,00
	03	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**	4	R$ 3.651,33	R$ 14.605,32
	04	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**	45	R$ 663,33	R$ 29.849,85
	05	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**	30	R$ 663,33	R$ 19.899,90
	06	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	10	R$ 2.250,00	R$ 22.500,00
				TOTAL LOTE 1 -	**R$ 144.285,07**
	07	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E	25	R$ 1.153,33	R$ 28.833,25

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**			
	08	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**	10	R$ 3.518,00	R$ 35.180,00
	09	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**	4	R$ 3.818,00	R$ 15.272,00
2 MACRO REGIÃO NORDESTE 01	10	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**	45	R$ 796,67	R$ 35.850,15
	11	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**	30	R$ 813,33	R$ 24.399,90
	12	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **POÇOS** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	10	R$ 3.000,00	R$ 30.000,00
					TOTAL LOTE 2 – R$ 169.535,30
	13	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**	25	R$ 1.403,33	R$ 35.083,25
	14	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**	10	R$ 3.678,00	R$ 36.780,00
	15	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**	4	R$ 3.918,00	R$ 15.672,00
3 MACRO REGIÃO NORDESTE 02	16	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**	10	R$ 1.013,33	R$ 10.133,30
	17	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**	25	R$ 1.013,33	R$ 25.333,25
	18	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **POÇOS** COM	10		

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

		FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA			
					TOTAL LOTE 3 – R$ 158.001,80
4 MACRO REGIÃO SUDESTE	19	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**	25	R$ 1.333,33	R$ 33.333,25
	20	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**	10	R$ 3.293,33	R$ 32.933,30
	21	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**	4	R$ 3.660,00	R$ 14.640,00
	22	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**	10	R$ 1.066,67	R$ 10.666,70
	23	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**	25	R$ 1.266,67	R$ 31.666,75
	24	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **POÇOS** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	10	R$ 3.750,00	R$ 37.500,00
					TOTAL LOTE 4 – R$ 160.740,00
5 MACRO REGIÃO OESTE	25	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**	25	R$ 1.786,67	R$ 44.666,75
	26	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**	10	R$ 3.868,00	R$ 38.680,00
	27	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**	4	R$ 4.584,67	R$ 18.338,68
	28	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E	10	R$ 14.633,33	R$ 14.633,30

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

		BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**			
	29	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**	25	R$ 14.633,33	R$ 36.583,25
	30	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE **POÇOS** COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	10	R$ 3.850,00	R$ 38.500,00

TOTAL LOTE 5 – R$ 191.401,98

A planilha com os valores estimados será apresentada através do Relatório de Cotação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

Necessidade de realizar higienização e desinfecção dos reservatórios de água destinada ao consumo humano nos edifícios que abrigam as unidades judiciárias do TJPA nas diversas macrorregiões do Estado do Pará.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência possui o objetivo de melhorar as condições de infraestrutura física dos prédios ocupados pelo TJPA, bem como preservar o desempenho e a confiabilidade dos componentes e sistemas das edificações, prolongando sua vida útil.

2.2.1. Dos benefícios resultantes da contratação

Preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores e usuários externos dos edifícios, para que o TJPA disponha de instalações físicas adequadas às suas atividades.

2.2.2. Do alinhamento entre a contratação e os instrumentos de planejamento do TJPA

A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações da SEA, e atende a Resolução TJPA-GP nº 35 de 14 de dezembro de 2016, em seu Macrodesafio: Instituição da Governança Judiciária, na iniciativa estratégica "Modernização da Infraestrutura do Poder Judiciário".

2.2.3. Da referência aos Estudos Preliminares

As informações constantes deste Termo de Referência, encontram-se em sintonia com as análises e pesquisas expostas nos Estudos preliminares constante no PA-PRO-2019/03949

2.2.4. Da análise de mercado

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

A solução a ser contratada é fruto do "Relatório de Monitoramento da Qualidade da Água" elaborado pela empresa de consultoria Hidrosam Saneamento e Meio Ambiente, objeto do processo nº PA-MEM-2018/33076. Tal consultoria estudou problemas na má qualidade da água em diversas comarcas do Estado do Pará e apontou uma lista de soluções que devem ser adotadas gradualmente, iniciando pelo contrato que aqui se pretende. Desta forma, não foram indicadas outras soluções/opções para a questão no momento.

2.2.5. Da natureza do objeto

O objeto a ser contratado, sem descaracterizar o aspecto técnico, é um serviço comum. Não se trata de serviço de natureza continuada.

2.2.6. Do parcelamento do objeto

Os itens deste Termo de Referência farão parte de cinco lotes, distintos por macrorregiões.
Devido à grande dimensão territorial do estado do Pará e considerando a área de abrangência desta contratação, no intuito de aprimorar seu funcionamento, foram elaboradas cinco subdivisões em macrorregiões:
- Lote 01: Macrorregião RMB (Região Metropolitana de Belém);
- Lote 02: Macrorregião Nordeste 01;
- Lote 03: Macrorregião Nordeste 02;
- Lote 04: Macrorregião Sudeste;
- Lote 05: Macrorregião Oeste.

2.3. Da seleção do fornecedor

2.3.1. Da forma e do critério de seleção

A adjudicação do objeto deverá ser feita pelo menor preço por lote, observando os limites dos preços unitários, de modo a propiciar a ampla participação de licitantes e viabilizando a contratação visto que se tratam de regiões muito distantes entre si.

2.3.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Pregão eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.

2.3.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

A CONTRATADA deverá comprovar sua qualificação técnica e capacidade de execução do objeto através de apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de realização de pelo menos: a) serviços de higienização e desinfecção de 30 (trinta) reservatórios (inferior ou superior) e b) serviços de higienização e desinfecção de 03 (três) poços.
A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de manter em seu quadro, no mínimo, 1 (um) engenheiro sanitário ou 1 (um) químico.
A CONTRATADA deverá ainda apresentar alvará de funcionamento emitido pela autoridade sanitária competente.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

2.4. Do impacto ambiental

A contratação deverá atender legislação pertinente ao assunto, visando a preservação do solo e das águas e consequentemente proteção ao meio ambiente e ao bem-estar e saúde dos servidores e jurisdicionados.

2.5. Da conformidade técnica e legal

Lei nº 5.882 de 21 de dezembro de 1994- Institui a obrigatoriedade da higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água destinados ao consumo humano; a conceituação desses reservatórios quanto ao seu uso; a definição dos responsáveis pela sua manutenção e dá outras providências.

2.6. Das obrigações

2.6.1. Das obrigações do contratante

A. Permitir acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às suas dependências para a realização do serviço.
B. Aceitar o serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência.
C. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
D. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes deste Termo de Referência para fins de aceitação provisória e definitiva dos produtos.
E. Efetuar o pagamento após a finalização dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas.
F. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre atrasos ou quaisquer intercorrências impróprias, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
G. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

2.6.2. Das obrigações da contratada

A. Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo indicado neste Termo de Referência.
B. Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes aos objetos deste Termo de Referência.
C. Comunicar ao TJPA, no prazo mínimo de 5 dias que antecedem as datas de realização dos serviços, os motivos que eventualmente possam impossibilitar o cumprimento do acordado, com a devida comprovação.
D. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam na prestação do serviço.
E. Arcar com qualquer prejuízo causado ao TJPA ou a terceiros por seus empregados, durante a prestação do serviço.
F. Informar ao TJPA sobre qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Do modelo de execução e de gestão do contrato

3.1.1. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico	TJPA	Responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções. Responsável por encaminhar a solicitação dos serviços a serem executados à contratada, mencionando os itens e quantitativos, data de entrega.
Fiscal Administrativo	TJPA	Responsável por fiscalizar o objeto quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do objeto. Responsável por receber a demanda interna do judiciário, identificando o item a ser utilizado, repassando à devida fiscalização; Encaminhar o pedido de autorização de serviços, empenho e pagamento, devidamente instruído pela fiscalização;
Contratada	Empresa Contratada	Executar os serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo. Emitir nota fiscal para pagamento com as certidões de regularidade necessárias
Preposto	Empresa Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

		principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Equipe de execução	Contratada	Equipe responsável pela execução dos serviços na data e hora estipulados, no quantitativo e exigências apresentada neste Termo.

Equipe de apoio à contratação

Integrante demandante
Nome: Antônio Maximiano de Sousa Martins Junior
Matrícula: 24139
Telefone: 3225-3339
E-mail: antonio.maximiano@tjpa.jus.br

Integrante técnico
Nome: Samantha Nahon Bittencourt
Matrícula: 62278
Telefone: 3225-3339
E-mail: samantha.nahon@tjpa.jus.br

Integrante administrativo
Nome: Sidália do Amaral Ferreira
Matrícula: 892
Telefone: 3205-3107
E-mail: sidalia.amaral@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação
Gestor
Nome: Armando Augusto Sá da Silva
Matrícula: 18970
Telefone: 3225-3339
E-mail: armando.silva@tjpa.jus.br

Fiscais Técnicos/Demandantes Titulares*
Lote 01
Nome: Samantha Nahon Bittencourt
Matrícula: 62278
Telefone: 3225-3339 ramal 204
E-mail: Samantha.nahon@tjpa.jus.br

Lote 02
Nome: Valter Mendes Ferreira Junior
Matrícula: 40320
Telefone: 3225-3339 ramal 209

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

E-mail: valter.mendes@tjpa.jus.br

Lote 03
Nome: José Ribeiro da Costa Filho
Matrícula: 147303
Telefone: 3225-3339 ramal 220
E-mail: jose.ribeiro@tjpa.jus.br

Lote 04
Nome: Derlon Geraldo Azevedo Silva
Matrícula: 95681
Telefone: 3225-3339 ramal 200
E-mail: derlon.silva@tjpa.jus.br

Lote 05
Nome: Mariana Tripac Miléo Câmara
Matrícula: 172774
Telefone: 3225-3339 ramal 200
E-mail: mariana.camara@tjpa.jus.br

*Considerando que se tratam de serviços gerais de competência da Secretaria de Engenharia, optou-se por unir as funções da fiscalização demandante e técnica.

3.1.2. Da dinâmica de execução do contrato

A ordem de execução será por demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.1.2.1. Etapas

Os serviços serão realizados em duas etapas: inicialmente a limpeza dos reservatórios e poços e posteriormente a coleta e análise da água.

3.1.2.2. Dos prazos

a) Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços

Os serviços de higienização e desinfecção dos reservatórios ou dos poços deverão ser iniciados até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço; a análise físico-química e bacteriológica deve ser entregue juntamente com o Atestado Sanitário em até 07 (sete) dias após a finalização dos serviços de higienização e desinfecção.

b) Prazo de vigência da ARP

O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses.

3.1.2.3. Logística

Os serviços poderão ser realizados em quaisquer edifícios ocupados pelo TJPA localizados nas diversas macrorregiões do estado do Pará, conforme detalhamento abaixo:

LOTE 01- RMB – 07 municípios
Belém
Ananindeua

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Benevides
Santa Bárbara do Pará
Santa Izabel do Pará
Castanhal

LOTE 02- Nordeste 01 33 municípios
Acará
Bujarú
Concórdia do Pará
Colares
São Caetano de Odivelas
Santo Antônio do Tauá
Tomé-Açú
Vigia
Abaetetuba
Barcarena
Igarapé Miri
Mojú
Tailândia
Cachoeira do Arari
Muaná
Ponta de Pedras
Salvaterra
Soure
Afuá
Anajás
Bagre
Breves
Chaves
Curralinho
Gurupá
Melgaço
Portel
São Sebastião da Boa Vista
Baião
Cametá
Limoeiro do Ajuru
Mocajuba
Oeiras do Pará

LOTE 03- Nordeste 02 – 31 municípios
Aurora do Pará
Dom Eliseu
Ipixuna do Pará
Mãe do Rio
Paragominas
Ulianópolis
Curuçá
Igarapé-Açu
Irituia
Inhangapi
Magalhães Barata
Maracanã
Marapanim
São Domingos do Capim
São Francisco do Pará
São Miguel do Guamá
Santa Maria do Pará
Augusto Corrêa
Bonito
Bragança
Capanema
Capitão Poço
Garrafão do Norte
Nova Timboteua
Ourém
Peixe Boi
Primavera
Salinópolis

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Tribunal de Justiça do Estado do Pará Poder Judiciário 241

Santa Luzia do Pará
Viseu

LOTE 04- Sudeste – 25 municípios
Anapú
Breu Branco
Goianésia do Pará
Novo Repartimento
Pacajá
Tucuruí
Eldorado dos Carajás
Canaã dos Carajás
Curionópolis
Itupiranga
Jacundá
Marabá
Parauapebas
Rondon do Pará
São Domingos Araguaia
São Geraldo do Araguaia
São João do Araguaia
Ourilândia do Norte
Rio Maria
São Félix do Xingu
Tucumã
Xinguara
Conceição do Araguaia
Redenção
Santana do Araguaia

LOTE 05- Oeste – 21 municípios
Altamira
Brasil Novo
Medicilândia
Porto de Moz
Senador José Porfírio
Uruará
Vitória do Xingu
Alenquer
Almeirim
Faro
Juruti
Monte Alegre
Óbidos
Oriximiná
Prainha
Santarém
Terra Santa
Itaituba
Jacareacanga
Novo Progresso
Rurópolis

O horário para realização dos serviços, assim como para entrega de materiais, deverá ser acordado com o CONTRATANTE, principalmente para que não haja perturbações ao pleno andamento das atividades do TJPA durante seu horário de funcionamento normal.

O horário normal de funcionamento do TJPA é de segunda a sexta-feira das 8:00 às 14:00 hs.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Os serviços que possam interferir no andamento normal dos trabalhos do CONTRATANTE deverão ser realizados fora do horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente autorizado, por escrito, pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Os serviços de higienização e desinfecção de reservatórios e poços deverão ser iniciados até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço (via telefone, e-mail ou outro meio). Deve-se observar que os serviços deverão ser realizados a qualquer momento que a Secretaria de Engenharia e Arquitetura avaliar que seja necessário, incluindo feriados e finais de semana.

3.1.2.4. Cronograma

O cronograma de execução será definido pela fiscalização junto à empresa somente quando da solicitação de atendimento de demanda, considerando que deverão ser observadas as condições de cada local a ser atendido.

3.1.3. Dos instrumentos formais de solicitação

Para efeitos de notificação e atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar informação para contato como número de telefone e/ou fax, e-mail e endereço atualizado.
Para a solicitação dos serviços será emitida Ordem de Serviço, através de e-mail ou via telefônica.
A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de serviço para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada e, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, o recebimento se dará de duas formas:

A. Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
B. Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, no edifício Sede do TJPA na Rua Dr. Malcher,163, Cidade Velha, Belém-PA, no horário de 08:00h às 14:00h, mediante recibo do CONTRATADO.

Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.1.4. Garantia e Nível de Serviço

3.1.4.1. Garantia do produto/serviço

Os serviços terão garantia de 30 (trinta) dias, a contar da data do Recebimento Definitivo

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

3.1.4.2. Garantia contratual

Não se aplica por se tratar de registro de preços.

3.1.4.3. Nível de Serviço

Não se aplica, considerando a natureza do serviço.

3.1.5. Da forma de comunicação

A. A contratada deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.

B. Toda e qualquer documentação produzida durante a vigência do instrumento (a saber: ordens de serviço, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.

C. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens ou ligações.

D. Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício.

3.1.6. Do recebimento

A. Deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO DO TJPA comprovante do serviço realizado em cada chamada, contendo a informação, o qual deverá ser atestado pelo responsável do prédio (exemplo: Diretor de Secretaria do Fórum);
B. Nas chamadas para realização dos serviços será indicado pela FISCALIZAÇÃO do TJPA, o local;
C. A empresa ainda se compromete a reparar qualquer dano ao patrimônio que porventura venha a ser causado em decorrência dos serviços de sua responsabilidade.

3.1.6.1. Do recebimento provisório

A. No momento da finalização do serviço através de documento específico;
B. Na hipótese de ser verificada impropriedade da execução do serviço, este será rejeitado, em todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo acompanhamento, sendo a empresa notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 07 dias após a verificação, com prejuízo ao pagamento pelo serviço.

3.1.6.2. Do recebimento definitivo

Após 07 (sete) dias do recebimento provisório através de documento específico.

3.1.7. Da forma de pagamento

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

A. O pagamento será efetuado mediante autorização da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, após o recebimento do objeto pela fiscalização, com a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal.
B. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
C. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
D. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

3.1.8. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, considerando o objeto do contrato.

3.1.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, considerando o objeto do contrato.

3.1.10. Da qualificação técnica

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de manter em seu quadro, no mínimo, 1 (um) engenheiro sanitário ou 1 (um) químico.

3.1.11. Das sanções

3.1.11.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

Atrasos, inexecuções parcial e total, impropriedade nos serviços.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

A. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
B. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
C. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
D. Comportar-se de modo inidôneo;
E. Cometer fraude fiscal;
F. Não mantiver a proposta.

3.1.11.2. Das multas

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no cumprimento total ou parcial da execução do objeto, tomando por base o valor total ou parcial a que o atraso se refere;
b) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço/Ordem de Autorização, na hipótese de execução do objeto em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço/Ordem de Autorização, na hipótese de atraso no início dos serviços de higienização e desinfecção.

3.1.11.3. Das demais penalidades

Pelo atraso na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no Contrato, devendo-se observar as multas estabelecidas no item 3.1.11.2.

3.1.12. Dos requisitos técnicos específicos

A. O serviço de higienização dos reservatórios (concreto ou polietileno) deverá ser realizado com hidrojateamento, escovação e pré-cloração.
B. O serviço de desinfecção dos reservatórios (concreto ou polietileno) deverá utilizar agente bactericida, com aplicação de hipoclorito de sódio com 65% de cloro ativo, com monitoramento de cloro residual e pH.
C. Para o serviço de higienização dos poços, iniciar retirando a eletrobomba, depois colocar produto químico (hexafosfato de sódio) para descamar e desobstruir os filtros do poço por um período mínimo de 12 horas e eliminar possíveis impurezas presentes. Após esse período utilizar compressor elétrico com o objetivo de remover areias e materiais orgânicos, lamas, etc., de modo que a água possa penetrar mais livremente nos filtros, assegurando o máximo volume de água.
D. A desinfecção do poço será feita com aplicação de solução clorada a 100 mg/l, que tem por objetivo eliminar possíveis impurezas presentes. Após a desinfecção, a água será bombeada por pelo menos 4 horas para que fique em condições de uso. Após a finalização realizar a reinstalação da eletrobomba.

3.1.13. Dos modelos de propostas

As proponentes devem apresentar proposta de preços observando o modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Danos eventuais provocados pela CONTRATADA aos equipamentos ou ambientes do TJPA deverão ser ressarcidos imediatamente.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Todas as sujidades provenientes do serviço de higienização e desinfecção dos reservatórios e poços deverão ser retiradas das dependências do TJPA e destinadas para local adequado pela CONTRATADA.

Belém, 28 de novembro de 2019.

Antônio Maximiano de Sousa Martins Junior
Integrante demandante

Samantha Nahon Bittencourt
Integrante técnico

Sidália do Amaral Ferreira
Integrante administrativo

ANEXO I.A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel personalizado da empresa)

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A/C: Sr(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico n° _____/20xx

Processo n° PA-PRO-_____/20xx

Senhor(a) Pregoeiro(a),

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Poder Judiciário
247

Apresentamos nossa proposta para (_____) conforme descrição constante no termo de referência anexo do Edital e demais condições, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
1 MACRO REGIÃO RMB	01	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**	25		
	02	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**	10		
	03	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**	4		
	04	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**	45		
	05	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**	30		
	06	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	10		
2 MACRO REGIÃO	01	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**	25		
	02	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**	10		
	03	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**	4		

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

NORDESTE 01	04	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**	45		
	05	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**	30		
	06	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	10		
3 MACRO REGIÃO NORDESTE 02	07	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**	25		
	08	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**	10		
	09	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**	4		
	10	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**	10		
	11	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**	25		
	12	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	10		
	13	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**	25		
	14	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**	10		
	15	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO	4		

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

4 MACRO REGIÃO SUDESTE		INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**			
	16	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**	10		
	17	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**	25		
	18	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	10		
5 MACRO REGIÃO OESTE	19	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**	25		
	20	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**	10		
	21	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**	4		
	22	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**	10		
	23	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**	25		
	24	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	10		

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará 250

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
		HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 1 ATÉ 10 M³**			
		HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE 10 ATÉ 50 M³**			
		HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE CONCRETO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 50 M³**			
		HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME DE ATÉ 2 M³**			
		HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR OU SUPERIOR DE POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA **VOLUME ACIMA DE 2 M³**			
		HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE POÇOS COM FORNECIMENTO DE ATESTADO DE SANEAMENTO E LAUDO DE ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA			
VALOR TOTAL DO LOTE					

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

2. Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do instrumento e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Pregão.

4. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o instrumento no prazo determinado no Edital e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Números de telefone:

E-mail:

CEP:

Cidade/UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

CPF:

Cargo/Função:

Naturalidade/Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do(s) responsável(is) legal(is)

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/TJPA/2020

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos __ dias do mês de ____ de 2020, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 010/TJPA/2020 (processo nº PA-PRO-2019/03949), para o Registro de Preços nº xxx/TJPA/2020, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em __ de _____ de 2020, registram-se os preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. __.___.___/____-__, com sede na cidade de _____, Estado do ____, à _____ (logradouro), doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por _____, portado do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ___.___.___-__, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar __ do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o **Registro de Preços para serviços de higienização e desinfecção de reservatórios inferior, superior e poços com fornecimento de atestado de saneamento e laudo de análise físico-química e bacteriológica da água em edifícios do TJPA localizados nas macrorregiões do Estado do Pará**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em xx de xxxxxx de 201x e término em xx de xxxxxxxxxx de 201x, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuá-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXX, conta corrente n° XXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;

e) não mantiver a proposta, injustificadamente;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

a) advertência;

b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia em decorrência de atraso no cumprimento total ou parcial da execução do objeto, tomando por base o valor total ou parcial a que o atraso se refere;
b) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço/Ordem de Autorização, na hipótese de execução do objeto em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
c) Multa compensatória de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço/Ordem de Autorização, na hipótese de atraso no início dos serviços de higienização e desinfecção.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;

c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput,* alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput,* alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput,* alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput,* alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput,* alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput,* alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput,* alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput,* alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput,* alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando,

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/TJPA/2020

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/TJPA/2020, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, __ de _____ de 2020.

_____	_____
Francisco de Oliveira Campos Filho	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
Secretário de Administração	Representante da Empresa

Testemunhas:

_____
Nome - CPF/MF

_____
Nome - CPF/MF

PAPRO201903949V02

Assinado digitalmente por LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Documento Nº: 2278785.15252031-1038 - consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/